



LEI Nº 1586/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 - PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1528/2017, DE 06/11/2017 - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1529/2017, DE 06/11/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO	
226610030.1.023000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$ 750.000,00
2547 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)	
SOMA.....	R\$ 750.000,00
TOTAL.....	R\$ 750.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....	R\$ 750.000,00
SOMA.....	R\$ 750.000,00
TOTAL.....	R\$ 750.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ao) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1528/2017, de 06/11/2017, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná**

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 1590 Páginas 97 Ano: VII

Data: 13/09/2018

encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

III - Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros, SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 3º - Com a desafetação descrita no Artigo 2º desta Lei, fica incorporada ao Patrimônio Público disponível do Município de Iporã, Estado do Paraná os imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m2 (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os imóveis urbanos compostos pelas Datas de terras sob nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área total de 786,00m2 (setecentos e oitenta e seis metros quadrados), e, Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), com suas respectivas metragens e confrontações, a saber:

I - Data de terras sob nº 10 (dez) da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m2 (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.425, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 09, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 13,10 metros.

II - Data de terras sob nº 11 (onze), da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 393,00m2 (trezentos e noventa e três metros quadrados), encravados na Gleba Atlântida, objeto da matrícula de nºs 16.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 12 e 13, numa extensão de 30,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 18, 19 e 20, numa extensão de 13,10 metros; SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 10, numa extensão de 30,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco numa extensão de 13,10 metros.

III - Data de terras nº 13, da Quadra nº 09-A (nove-A), com área de 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situada na Gleba Atlântida, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com a Rua Cristóvão Colombo, numa extensão de 15,00 metros; SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa extensão de 30,00 metros, SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 15,00 metros; NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 30,00 metros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1192/2012, de 10 de abril de 2012 publicada em 11/04/2012, e Lei Municipal nº 1367/2014, de 27 de novembro de 2014.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DF60B5AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1586/2018

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA A LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; LEI Nº 1528/2017, DE 06/11/2017 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI Nº 1529/2017, DE 06/11/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.023000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....RS
750.000,00
2547 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....RS 750.000,00
TOTAL.....RS 750.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....RS 750.000,00
SOMA.....RS 750.000,00
TOTAL.....RS 750.000,00

Parágrafo único. O(s) código(s) reduzido(s) da(s) receita(s) e/ou da(s) despesa(s) será(ão) determinado(s) pelo Decreto de abertura do presente crédito.

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017, das Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 1528/2017, de 06/11/2017, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7688C79E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2018

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.